

CONVITE Nº. 001/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 4ª REGIÃO – RIO GRANDE DO SUL, Autarquia Pública Federal criada pela Lei 1.411/51, através de sua Comissão de Licitações, designada pela Ata nº 1436/2015, da 1ª Sessão Ordinária do CORECON-RS, realizada em 15.01.2015, torna público que fará realizar no **dia 22 de junho de 2015, às 11 horas**, na sede do Conselho, sito na Rua Siqueira Campos, 1184, conj. 601 a 606, centro, Porto Alegre/RS, de acordo com a Lei 8.666/93, Licitação na Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO, para a aquisição de servidores e computadores com as configurações e os sistemas operacionais abaixo especificados, bem como a instalação dos mesmos, conforme normas estabelecidas neste Convite e seus anexos.

1. OBJETO

A Presente licitação tem por objeto a aquisição de servidores e computadores, com a instalação dos sistemas e equipamentos, conforme a seguinte configuração:

01 (um) SERVIDOR DE FIREWALL

Configuração: servidor torre, processador Intel Xeon Pentium G2120 3.10 GHz, 3M Cache, Dual Core 2/T 955W), Controladoria Onboard SATA, 4GB Memory (1x4GB), 1600MT/s, Single Rank, LowVolt UDIMM, 3 placas de Rede, Unidade de DVD interna, 2 discos rígidos de 500 GB SATA, 7.2K RPM de 3.5”, RAID 1, com controladora OnBoard, até 2 HDs, 3 anos de garantia, Suporte 24h, 7 dias por semana.

01 (um) SERVIDOR DE REDE

Configuração: servidor torre, processador Intel Xeon E5-2403 v2, 1.80 GHz, 10M Cache, 6.4GT/s QPI, Turbo, 4C, 80W, Mem 1066 MHz, memória (2) 16GB (4x4GB), 1600MT/s, single ranked, low Volt UDIMM (speed is CPU dependent), HD RAID 5, com controladora S110, de 3 a 5 HDs (paridade), Placa On-Board, gerenciamento integrado iDRAC 7 Express, Chassis 4, 3.5” Cabled Hrd Drives and Embedded SATA, disco rígido secundário de 500GB SATA, 7,2K RPM de 3,5”, RAID 1, com controladora On-Board até 2 HDs (espelhamento de Disco), Disco Óptico interno DVD-ROM, SATA Internal, rack and casters tower chassis, power supply – fonte de alimentação única, cabeada de 350W, power cords – cabo de alimentação NBR 14136 para C13, 250V, 10AMP, 2 metros, Brasil; (3) discos rígidos de 1TB SATA, 7.2K RPM de 3.5”; kit teclado e mouse em português (USB), sistema operacional Windows Server 2008 R2 SP1, standard edition, inclui 5 calcs, OS media kits – Windows Server 2008 R2 SP1, standard edition, x64, Media Kit, (7) pacote com 5 Cals de acesso para Windows Server 2012 – Dispositivo total; acessório: no-break 2200VA/1360W, entrada bivolt e saída 120V. Suporte de serviços: 3 (três) anos de garantia com atendimento no local com SLA de 4h.

11 (onze) COMPUTADORES (CPUs e monitores de 17”)

Configuração: PC desktop com sistema operacional Windows 7 Professional, português (brasil), 64 bits (inclui licença do Windows 8.1 Pro 64 bits), memória 8GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (4GBx2), placa de vídeo Intel HD Integrated Grphics, disco rígido 1TB, SATA 97200 RPM, 6 Gbit/s), Chassis SFF, NPFC, preto, com leitor de cartão de mídia 8 em 1, unidade de DVD com bandeja (lê e grava em DVD/CD), wireless com bluetooth, cabo de alimentação padrão brasileiro, processador Intel Core 4ª geração, i5-4430 (3.1 GHz, cache de 6Mb), módulo FGA GENSFF1501_1391BRZ/BTO, tampa frontal preta, mouse óptico USB, software óptico sem PDVD, Microsoft Office Home & Business 2013 (word, excel, powerPoint, OneNote e Outlook), Recuperação dos sistema operacional Windows 8.1 em português (Brasil) – DVD, monitor 18.5”, documentação em português (Brasil). Garantia 3 anos, telefônico 24 horas, 7 dias por semana.

1.2. A instalação e testes dos equipamentos e sistemas operacionais serão acompanhados pela empresa de Assessoria em TI – Tecnologia da Informação, contratada pelo CORECON/RS.

1.3. O processo de instalação e testes deverá estar discriminado em cronograma de execução, respectivo, considerando que os equipamentos devem estar disponíveis à Contratante para uso no máximo em 5 (cinco) dias úteis após instalados, testados e aprovados pela empresa de TI que acompanhará tal etapa, e mediante Termo de Instalação, Teste e Entrega assinado entre as partes.

1.4 Para todas as etapas do cronograma de execução e entrega dos equipamentos à Contratante, a Contratada deve observar o horário de expediente do CORECON/RS, das 09:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.5. Não será pago nenhum serviço adicional necessário para a conclusão dos serviços ora licitados.

1.6. Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada pela empresa de Assessoria em TI – Tecnologia da Informação e pela Gerência Executiva da Contratante.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo do contrato será pelo tempo necessário à entrega, instalação e testes dos equipamentos, estimado em até 45 (quarenta e cinco dias), após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, com justificativa a ser apresentada e avaliada pela Assessoria em TI do CORECON/RS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Participarão desta Licitação as empresas convidadas, bem como, as empresas cadastradas no CORECON que solicitarem o Convite em até 24 horas antes da sessão de que trata o item 6.

3.2. Apresentada a proposta, a proponente sujeita-se a aceitar o prazo de sua validade em 30 (trinta) dias, contados da abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando vinculada ao prazo de 30 (trinta) dias.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem declaradas inadimplentes pela União, pelo Estado do Rio Grande do Sul ou do Estado onde estiver sediada, ou pelo Município de Porto Alegre/RS ou daquele onde estiver sediada. As empresas que impedidas de participar apresentarem propostas, serão inabilitadas sumariamente e terão o envelope nº 2 – Proposta de Preços – devolvido.

3.4. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, sendo: o de Nº 01 – HABILITAÇÃO e o de Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, constando na parte frontal dos envelopes:

ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO

CONVITE 002/2015

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE 002/2015

NOME DO LICITANTE

3.5. Os dois envelopes deverão ser entregues, em conjunto, na data, hora e local em que se realizará a abertura da licitação (item 6.1), por representante legal da empresa ou mediante procuração com poderes especiais e com firma reconhecida.

3.6. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1. A habilitação das empresas participantes está condicionada à apresentação satisfatória, conforme especificado no item 3, dos documentos a seguir, que deverão estar contidos no **ENVELOPE de nº 01**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

c) Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (CND-INSS), conforme dispõe o Artigo 47, Inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212, de 23.07.91, publicada no DOU de 25/07/91;

d) Certificado de regularidade do (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, em validade, na forma do Art. 27, alínea “a”, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, D.O.U. de 14/05/90;

- e) Contrato Social em vigor, que tenha como objeto a prestação de serviços de conforme objeto descrito nos itens 1.1 e 1.2;
- g) 03 (três) Atestados expedidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprovem que a empresa já executou serviços iguais ou compatíveis com o objeto licitado;
- h) Apresentação dos anexos I e III, que acompanham a presente Carta-Convite, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa.

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32 da Lei 8.666/93).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de Preço, envelope Nº 02, apresentada deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ser datada, assinada bem como rubricada em todas as folhas pelo titular da empresa proponente ou representante legal devidamente habilitado;
- b) Ser apresentada em papel timbrado ou papel ofício em branco com o carimbo do CNPJ;
- c) Ser impresso em duas vias de igual teor e isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- d) Conter a descrição do objeto do presente certame, item 1 da presente Carta-Convite;
- e) Conter o valor total da proposta, obedecendo ao limite do preço máximo estabelecido no item 7.1, letra “b”, desta Carta-Convite;
- g) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 01 contendo a documentação para habilitação dos licitantes ocorrerá no **dia 22 de junho de 2015, às 11 horas.**

6.2. Iniciada a sessão e verificada a presença de, no mínimo, três licitantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.2.1. Se menos de três licitantes tenham ocorrido, ou o número não tenha sido alcançado em função de inabilitação ou desclassificação de propostas, os envelopes serão devolvidos, e será repetido o Convite em datas marcadas pela Comissão de Licitação, incluindo-se, no mínimo, mais um interessado.

6.3. Será considerada INABILITADA a licitante:

- a) Que não atender aos requisitos de habilitação dispostos nesta Carta;
- b) Que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 4.1;

c) Que deixar de apresentar, no ato de abertura da licitação, o ENVELOPE n. 02 contendo a proposta de preço.

6.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação (art. 48, § 3º da lei 8.666/93).

6.5. As reuniões serão lavradas em atas circunstanciadas, e deverão ser assinadas pelos presentes e pela Comissão de Licitação.

6.5.1. Os documentos e os envelopes de proposta serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

6.6. Nas sessões de abertura de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação ou outro documento equivalente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A sessão de julgamento das propostas será realizada após o julgamento dos recursos referentes à habilitação dos licitantes, em data marcada pela Comissão de Licitação no encerramento da sessão de habilitação e divulgada pelos meios oficiais.

7.1.1. Presentes todos os licitantes, havendo renúncia expressa ao prazo recursal, a Comissão de Licitação poderá efetuar a sessão de julgamento das propostas em seguida à habilitação.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas no item **5.1** e seus subitens deste Convite;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte a presente Carta-Convite.

7.3. Se todos os licitantes forem desclassificados, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação (art. 48, § 3º da lei 8.666/93).

7.4. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO desde que atendidas às especificações constantes no objeto e demais itens do presente Convite, dentre as empresas classificadas.

7.5. Observado o art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93 e 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, realizado em Ato Público do qual se dará ciência aos interessados.

7.6. O resultado do julgamento das propostas será consignado em Ata e publicado no *site* do Conselho e em seus quadros murais.

7.7. A homologação do procedimento licitatório será informada aos participantes mediante correspondência do CORECON/RS e através de seu *site*.

8. RECURSOS

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberá recurso na forma prescrita no artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A comunicação dos recursos interpostos será divulgada no site do Conselho e em seus quadros murais, no endereço mencionado nesta Carta e via e-mail e/ou fax aos licitantes, contando-se o prazo para manifestação a partir de sua publicação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

9.2. Viabilizar a documentação técnica e os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

9.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas nesta Carta-Convite.

9.4. Emitir Autorizações e/ou outros documentos necessários e específicos para a atuação da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito e em estrita observância da legislação vigente;

10.1.2. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto da presente Carta-Convite;

10.1.3. Durante a execução dos serviços contratados a CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em sua decorrência;

10.1.4. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

10.1.5. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE prestando suporte técnico dos serviços contratados, conforme especificado no objeto deste Edital;

10.1.6. Preceder a troca imediata que qualquer equipamento, peça(s) ou sistema operacional que apresente qualquer defeito que prejudique o uso dos computadores e/ou servidores, observando o prazo de garantia previsto no objeto deste Certame;

10.1.7. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado;

10.1.8. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

10.1.10. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando suas orientações e decisões, bem como dos profissionais que respondem pelo Conselho Regional de Economia 4ª Região Rio Grande do Sul;

10.1.11. Manter todos os requisitos para a habilitação na licitação durante a vigência do Contrato.

11. PERDA DO DIREITO

11.1. Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicada que não atenda ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias contado da convocação, podendo a contratante convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12. PREÇO/PAGAMENTO

12.1. O preço do contrato será o constante da proposta vencedora;

12.2. O pagamento será efetuado em três etapas: primeira: 20% (vinte por cento) na assinatura do Contrato; segunda: 30% (trinta por cento) mediante Termo mencionado no item 1.3 do presente Edital, com a entrega, instalação e testes dos objetos contratados; e 50% (cinquenta por cento) dez dias após a segunda etapa, sendo que o pagamento de todas as etapas será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, e de cujo valor será descontado os impostos previstos na legislação em vigor.

13. PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante a:

a) pagamento à Contratante de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso for de 30 (trinta) dias.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

- Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços;
- Desistência da entrega dos serviços.

13.1.1. As multas previstas nesta condição serão aplicadas à licitante de forma cumulativa.

13.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicado oficialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração do Conselho Regional de Economia – 4ª Região – RS, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Conselho Regional de Economia – 4ª Região - RS pelos prejuízos resultantes.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

13.4.1. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do Convite e da proposta da licitante;

13.4.2. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste convite ou na proposta da licitante;

13.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se o Conselho Regional de Economia – 4ª Região/RS o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de legalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Quando o adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Convite, a Administração valer-se-á do disposto no art. 64, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

14.3. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar à instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório.

14.5. A Comissão de Licitação poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento (fato novo) que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização.

14.6. Decairá do direito à impugnação da Carta-Convite o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada pra abertura das propostas.

14.7. Não serão admitidas nesta licitação empresas concordatárias, em recuperação judicial ou falidas. Poderão participar desta licitação empresas consorciadas desde que o consórcio seja formalizado por instrumento público para este fim específico, e desde que as empresas componentes do mesmo cumpram as exigências legais de forma individual e independente. A inabilitação de uma empresa componente do consórcio torna o mesmo totalmente inabilitado.

14.8. Os contratos administrativos firmados com o Conselho Regional de Economia – 4ª Região/RS regular-se-ão pelas normas instituídas nos artigos 54 a 80 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, como também pelas suas cláusulas e pelos princípios de Direito Público, aplicando também, supletivamente, os princípios de Direito Privado.

14.9. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS é o de eleição para dirimir as dúvidas oriundas deste procedimento licitatório.

14.10. As informações complementares e os esclarecimentos referentes a presente Carta-Convite deverão ser efetuados por escrito à Comissão de Licitação, através do e-mail coreconrs@coreconrs.org.br, no prazo de até 48 horas de antecedência de abertura dos envelopes de habilitação.



15 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá pela conta 6.2.2.1.1.02.01.03.006

16 – ANEXOS

16.1 – ANEXO I – Declaração como Representante Legal na Licitação; ANEXO II - Minuta do Contrato; ANEXO III – Declaração de que a empresa não emprega menores de idade.

Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

Econ. Fernando Ferrari Filho,
Presidente do CORECON/RS.